



LEI N.º 2.323/2023

DATA: 22/12/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.911.500,00 (dois milhões novecentos e onze mil quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.911.500,00 (dois milhões novecentos e onze mil quinhentos reais):

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
32 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	955.000,00
34 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
36 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.004.04.122.0003.2.013.	Manutenção das Atividades do Dep de Tecnologia da Informação	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0004.2.019.	Manutenção das Atividades do Dep de Contabilidade	
87 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0010.2.023.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
97 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
113 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.057.	Fortalecimento do Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	
291 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115.000,00
CIVIL		
295 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social	
559 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	190.000,00
CIVIL		
561 - 3.1.90.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00
563 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.846.0005.0.137.	Precatórios e Sentenças Judiciais	
799 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	280.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.911.500,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.01.30.00000000	Fonte: 1000	2.471.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 494	140.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	285.000,00

Total da Receita: R\$ 2.911.500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal